



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Altevir

L E I N º 2 3 4

SÚMULA: - Doa G\$ 100.000,00, para a construção final do Albergue Noturno desta cidade, mantido pelo Centro Espírita, presidido pelo sr. Pedro Ribeiro da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

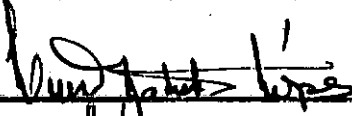
Artigo 1º - Fica doada a importância de G\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros, para a construção final do Albergue Noturno desta cidade, mantido pelo Centro Espírita, presidido pelo sr. Pedro Ribeiro da Silva.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá por conta do excêso de arrecadação previsto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 6 de julho de 1954.


Dr. Altevir A. Ribeiro
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO